TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de construção de uma lixeira no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, localizado a Rua Guilherme Zastrow, nº 62, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de construção de uma lixeira no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, localizado a Rua Guilherme Zastrow, nº 62, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	**01**	**unidade**	**R$ 11.735,98**	**R$ 11.735,98**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que está disponível no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), na pasta técnica, para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Os valores desta contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo em anexo (planilha de memorial de cálculo das quantidades, memoriais descritivos, composições e demais pertinentes ao processo), para composição do orçamento foram utilizados valores baseados na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.
Os valores estimados para a contratação foram baseados no levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexo pertinentes a este processo.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **15 (quinze) dias consecutivos após assinatura da ordem de serviço**, vigência do contrato apenas para o ano de 2025, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3 Fundamentação da contratação

A contratação se faz necessária diante da inadequação da lixeira atualmente existente no Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, localizada na Rua Guilherme Zastrow, nº 62, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC. A estrutura atual apresenta condições físicas comprometidas e não atende às necessidades operacionais da unidade escolar, comprometendo a organização e o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados diariamente.

Além de não possuir capacidade suficiente, a lixeira existente não garante as condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade, o que pode resultar em riscos à saúde pública, proliferação de vetores, mau cheiro, além de descumprir normas sanitárias e ambientais.

Considerando ainda que o CEIM atende um número significativo de crianças e profissionais, a destinação e o manejo adequado dos resíduos são essenciais para a preservação da saúde e do ambiente escolar. Assim, a contratação de empresa especializada é fundamental para a demolição da estrutura inadequada e construção de uma nova lixeira, conforme padrões técnicos exigidos.

A medida visa garantir o correto armazenamento temporário dos resíduos, até sua destinação final pela coleta pública, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores da unidade, segurança às crianças atendidas e adequação às exigências legais e sanitárias.

A obra deverá ser executada por empresa(s) habilitada(s) e deverão cumprir e acatar todas as informações fornecidas na documentação anexa ao edital, sem alterações, com o intuito de proporcionar maior agilidade para atender a demanda da municipalidade, acarretando o princípio da economicidade, o que justifica o interesse público e a necessidade da abertura do processo licitatório.

4 Requisitos da contratação

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Capacidade técnica comprovada na execução de obras civis similares, preferencialmente em ambientes institucionais ou educacionais, incluindo serviços de demolição e construção de pequenas estruturas;

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações a serem definidas no projeto ou memorial descritivo, sendo de responsabilidade da contratada todo o planejamento e execução da obra;

Execução da demolição da lixeira existente, com descarte adequado dos resíduos, obedecendo às normas ambientais e de segurança vigentes;

Construção da nova lixeira com dimensões, acabamento e materiais compatíveis com as necessidades da unidade escolar, respeitando critérios de durabilidade, higiene, acessibilidade e segurança;

Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, tais como:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas a obras civis e instalações sanitárias;
- Normas da Vigilância Sanitária e órgãos ambientais locais;
- Normas de segurança do trabalho (inclusive NR-18 e NR-35, se aplicáveis).

Responsabilidade técnica pela obra, com apresentação de profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT/TRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU/CFT, conforme o caso;

Garantia dos serviços executados, conforme prazos previstos na legislação vigente;

Visita técnica prévia (se exigida), para conhecimento das condições reais do local da obra.

A referida licitação deverá ser de forma global para a empresa execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para conclusão da mesma.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

Realizar a obra no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, após a emissão da ordem de serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Schroeder;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Schroeder;

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

Registrar o Contrato e ART/RRT/TRT no CREA/CAU/CFT, na forma da legislação pertinente;

Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

A empresa vencedora deverá emitir a ART/RRT/TRT de execução da obra, devidamente conferida pelo CREA/CAU/CFT e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Certidão de Registro da empresa, constando o(s) responsável(eis) Técnico(s) no CREA/CAU/CFT, com a chancela (visto) junto ao CREA/SC, CAU/SC e CFT/SC, quando se tratar de registro fora do Estado do local do certame.

Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Schroeder, não serão consideradas para efeitos de medição.

O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

No ato de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório de entrega de obra” a Contratada deverá provar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
- prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

Contrato, mediante a apresentação das Guias de Recolhimento de FGTS e da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e CND da matrícula CEI.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Após, não havendo adequações a serem feitas na obra, será emitido o Termo de recebimento definitivo de entrega de obra emitido.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui da Contratada a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução do objeto licitado.

De acordo com a Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A presente contratação visa a solução definitiva para a adequação da área de descarte de resíduos sólidos do Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, por meio da demolição da estrutura de lixeira existente e construção de uma nova lixeira, com capacidade, funcionalidade e durabilidade adequadas às demandas da unidade escolar.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a utilização plena da estrutura, abrangendo:

a) Planejamento e Execução:

- Levantamento das condições atuais e planejamento da intervenção;
- Demolição da lixeira existente, com destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- Construção da nova lixeira com base em projeto técnico ou memorial descritivo, observando normas de higiene, segurança, acessibilidade e sustentabilidade;
- Fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

b) Utilização e Operação:

- A estrutura resultante permitirá o correto armazenamento temporário de resíduos até a coleta regular, proporcionando melhores condições sanitárias e de organização;

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

- A nova lixeira será projetada para uso contínuo, seguro e de fácil manutenção, mesmo com o alto fluxo de produção de resíduos típico de unidades escolares.

c) Manutenção e Durabilidade:

- A construção será executada com materiais de alta resistência, visando **baixa necessidade de manutenção a curto e médio prazo**;
- Espera-se que a estrutura mantenha sua integridade funcional e estética por um período prolongado, reduzindo custos públicos com reparos frequentes;
- A empresa executora deverá garantir os serviços prestados pelo período legal, conforme previsto no Código Civil e nas normas de contratação pública.

d) Sustentabilidade e Adequação Legal:

- A solução proposta está alinhada às exigências dos órgãos de controle sanitário e ambiental;
- Contribui para a promoção de um ambiente escolar mais seguro e saudável;
- Minimiza impactos ambientais e riscos à saúde pública, reforçando o compromisso da administração municipal com a qualidade da infraestrutura de suas unidades educacionais.

Assim, a contratação representa uma **solução completa, duradoura e tecnicamente adequada**, considerando não apenas a execução da obra, mas todo o seu ciclo de vida útil e os benefícios contínuos à comunidade escolar.

.

A execução da obra deverá ser realizada por empresa especializada, sob acompanhamento técnico qualificado, obedecendo ao cronograma físico-financeiro definido, com materiais de qualidade e dentro das normas técnicas e legais aplicáveis.

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Sendo a execução do objeto licitado de forma global e entrega fiscalizada/vistoriada pelo setor de engenharia (por fiscal designado por portaria de fiscalização e emissão de ART/RRT), fiscal do contrato Engenheira Civil Ivandra de Souza – Diretora de Infraestrutura Urbana.

7 Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 **-** CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Sendo enquadrado conforme descrito acima como **"serviço comum de engenharia**", e também por se tratar de “edificação de prédios administrativos”, conforme o instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas em Nota Técnica IBR 0001/2021 (pag. 17), e a contração deverá ser por **empreitada por preço global,** conforme Lei nº 14.133, art. 6ª, XXIX.

9 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 21 de outubro de 2025.

BEATRIZ MENDONCA LOPES MARESANA:09892105966

Assinado de forma digital por BEATRIZ MENDONCA LOPES MARESANA:09892105966
Dados: 2025.10.21 14:41:18 -03'00'

Beatriz Mendonça Lopes Maresana
Eng.ª Civil CREA/SC 210095-2 - Matrícula nº 4478

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89384-0001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500 - prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br